

- 14.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.
- 14.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.
- 14.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.
- 14.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.
- 14.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.
15. DOS RECURSOS
- 15.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base, subsidiariamente, na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.
- 15.1.1. Recusos contra decisão da Comissão Examinadora serão apresentados à Câmara Departamental ou estrutura equivalente no prazo de dez dias, contados a partir da data de divulgação do resultado do concurso na sessão pública final informada no subitem 12.10 deste Edital.
- 15.1.2. Em última instância, os recursos contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso pela Câmara Departamental serão apresentados à Congregação no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital publicado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.
- 15.2. O Diretor da Unidade deverá identificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.
- 15.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.
- 15.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:
- I- por escrito;
 - II- dentro do prazo;
 - III- pelo órgão competente;
 - IV- por quem seja legitimado;
 - V- por correio eletrônico ao endereço para inscrição, informado no Quadro 1 deste Edital, mediante confirmação de recebimento.
- 15.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.
- 15.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.
- 15.3.4. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 16.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.
- 16.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.
- 16.3. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.
- 16.4. Todas as sessões públicas deste Concurso serão transmitidas ao público em local equipado com infraestrutura de audiovisual a ser divulgado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, com no mínimo, 24 horas de antecedência.
- 16.5. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observados o devido processo legal.
- 16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA
REITORA DA UFMG

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

Espécie: Proc. 23072.228680/2021-19 - Contrato de Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG - CNPJ nº 17.217.985/0001-04, e o Centro de Saúde Ocular Ltda. - CNPJ nº 30.493.249/0001-47, com intervenção da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP - CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para desenvolver o Projeto intitulado "Criação de ténico para ceratofacia". Início da vigência: o presente acordo de parceria para PD&I terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, em 20 de setembro de 2021. Nomes e cargos dos signatários: o Professor João Alberto de Almeida - Decano do Conselho Universitário, no exercício do Reitorado, da UFMG, o Sr. Paulo Ferrara de Almeida Cunha - Diretor do Centro de Saúde Ocular Ltda., o Prof. Jaime Arturo Ramirez - Presidente da FUNDEP.

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 1480, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR REGIDO PELO EDITAL Nº 12/2020

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90 e suas alterações, na Lei 12.772/2012 e suas alterações, no Decreto 7.485/2011 e suas alterações, no limite autorizado para o quadro docente da UFMG conforme Portaria Interministerial 197/2020, nos termos do Decreto 9.739/2019 e suas alterações, na Resolução Complementar 02/2013 do Conselho Universitário, e considerando as medidas de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), notadamente, a Lei Nº 13.979/2020, a Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia, alterada pelas IN nº 20/2020, IN nº 21/2020 e IN nº 27/2020, o Protocolo de Biossegurança, Adequação do Espaço Físico e Monitoramento da COVID-19 da UFMG e o Plano para o retorno presencial de atividades não adaptáveis ao modo remoto da UFMG, torna pública a retomada do Concurso Público de Provas e Títulos objeto do Edital nº 12, de 15 de janeiro de 2020, publicado no DOU em 17 de janeiro de 2020, retificado pelo Edital nº 107, de 18 de fevereiro de 2020, publicado no DOU em 20 de fevereiro de 2020, e suspenso pela Portaria nº 1952, de 23 de março de 2020, publicada no DOU em 27 de março de 2020, o qual passa a ser regido de acordo com os dispositivos a seguir, naquilo que dispõem, mantendo-se as demais regras editalícias não conflitantes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Todas as informações relativas ao presente concurso estarão disponíveis no sítio eletrônico do Departamento/Unidade: <https://www.eng.ufmg.br>

1.2. Os contatos pertinentes ao concurso serão realizados por meio do correio eletrônico concursos@eng.ufmg.br

1.3. O concurso será realizado na modalidade presencial para os candidatos, e na modalidade a distância para os membros da Comissão Examinadora, em sua totalidade ou em parte, por meio de videoconferência.

2. DO INÍCIO DO CONCURSO

2.1. O período de realização do concurso será de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Edital.

2.2. Todos os atos praticados após o encerramento das inscrições estão cancelados. Nova Comissão Especial de Avaliação será constituída, podendo ser mantidos parcial ou integralmente os membros da Comissão original, sendo reiniciados todos os procedimentos previstos para a realização do Concurso.

2.3. Os candidatos serão convocados para realização das provas, pessoalmente e por meio de publicação de Edital na página eletrônica informada no subitem 1.1 deste Edital, com antecedência de 15 dias.

2.3.1. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por convocação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem o recebimento da convocação.

2.4. Fica vedada a inclusão de novos documentos pelos candidatos inscritos.

2.5. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Especial de Avaliação, presidida pelo Diretor da Unidade ou autoridade pertinente.

2.5.1. A participação dos membros da Comissão Especial de Avaliação, em parte ou em sua totalidade, se dará por meio de videoconferência.

2.5.2. A participação dos candidatos será presencial.

2.6. A Comissão Especial de Avaliação poderá contar com pessoal de apoio operacional do concurso designado pela Chefia do Departamento e/ou Direção da Unidade, para a realização de atividades presenciais.

2.7. A infraestrutura para a realização da videoconferência é de responsabilidade da Unidade Acadêmica da UFMG.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA

3.1. Este concurso observará, em todas as suas fases, o Protocolo de Biossegurança, Adequação do Espaço Físico e Monitoramento da COVID-19 da UFMG e o Plano para o retorno presencial de atividades não adaptáveis ao modo remoto da UFMG, estabelecidos pelo Comitê Permanente de Enfrentamento do Novo Coronavírus da UFMG (disponíveis na página eletrônica <https://ufmg.br/coronavirus>), e os planos e protocolos de biossegurança estabelecidos pelo Comitê Local da unidade acadêmica responsável pelo concurso (disponíveis na página eletrônica <https://www.eng.ufmg.br>).

3.2. Quando da realização das provas e das sessões presenciais deste concurso, considerando as medidas de proteção à transmissão do COVID-19 adotadas pela UFMG, os candidatos deverão:

a) comparecer ao local de prova, com antecedência de 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do concurso, fazendo uso de máscara e portando máscaras reservas, a fim de que, caso necessário, seja possível efetuar sua troca em intervalos regulares de 2 a 4 horas. As máscaras poderão ser artesanais ou industriais;

b) em todo o dia em que houver prova ou atividade presencial do Concurso, o candidato, antes de entrar no local de provas, responderá ao Questionário de Verificação de Sintomas de síndrome gripal ou de síndrome respiratória grave. Na presença dos sintomas, conforme orientação no questionário, o candidato não poderá participar do Concurso; essa decisão poderá ser revista caso o candidato apresente exame laboratorial "RT-PCR para SARS CoV2" com resultado negativo e atestado médico afastando o diagnóstico de COVID-19; o link do questionário e as instruções específicas para sua apresentação serão informados ao candidato no ato da convocação e estarão disponíveis na página eletrônica do Concurso informada no subitem 1.1 deste Edital; será requerido do candidato e de membros do público externo, em todo o dia em que houver atividade presencial, que cópia impressa do formulário seja entregue à comissão de apoio do concurso no local de provas;

c) permanecer de máscara durante todo o período de aplicação das provas e em todas as dependências do local de provas. A máscara deve cobrir totalmente o nariz, a boca e o queixo, e não deve ficar folgada no rosto, especialmente nas laterais;

d) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

e) higienizar as mãos com álcool em gel, próprio ou fornecido pela UFMG, ao entrar no prédio de realização das provas e em todos os momentos em que tenha contato com materiais que não sejam de seu uso pessoal. O mesmo procedimento deverá ser observado durante a utilização dos banheiros;

f) permanecer de máscara quando da utilização dos banheiros;

g) trazer garrafa individual com água potável. Por motivo de prevenção, os bebedouros estarão lacrados e seu uso impedido;

h) manter cabelos sempre presos, contribuindo para reduzir o contato frequente das mãos e do cabelo com o ambiente e a face;

i) comparecer sem o uso de adornos como anéis, pulseiras, relógios, brincos pendentes, a fim de se garantir a correta higienização das mãos;

j) observar o espaçamento mínimo de 2 metros entre os candidatos e demais espaçamentos conforme orientação e marcações no local de prova;

k) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

3.3. O candidato que se negar a utilizar máscara de proteção à COVID-19 nos locais indicados ou, por qualquer meio, perturbar a ordem no setor de aplicação da prova será automaticamente eliminado do concurso.

3.4. O candidato deverá retirar a máscara de proteção à COVID-19 somente durante o procedimento de identificação. Este procedimento deverá ser realizado com as mãos higienizadas sem que ele toque a parte frontal da máscara. Depois de concluída a identificação, o candidato deverá promover novamente a higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador.

3.5. Candidatos com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais, ou com quaisquer outras deficiências que os impeçam de fazer o uso adequado de máscara, estarão dispensados do seu uso conforme previsto na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020. Neste caso, o candidato deverá encaminhar uma declaração médica sobre sua condição para o endereço eletrônico informado no subitem 1.2 deste Edital, até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para realização do concurso. O documento original deverá ser apresentado no primeiro dia em que se apresentar presencialmente ao concurso.

3.6. Será fornecido álcool em gel nos locais de circulação e em todas as situações em que ocorrer o contato do candidato com objetos que são compartilhados com outras pessoas. Não existe impedimento para que o candidato traga o seu próprio álcool em gel (neste caso a embalagem deve ser transparente).

3.7. Outras informações acerca das medidas de proteção contra o COVID-19, das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção da transmissão nos locais de provas poderão constar de Protocolo de Biossegurança Complementar que estará



disponível no endereço eletrônico informado no subitem 1.1 deste Edital e será encaminhado ao candidato junto à convocação para realização das provas.

3.8. As condições e a organização dos espaços físicos onde se realizarão as provas e as sessões presenciais do concurso deverão atender aos protocolos de biossegurança relativos à espaço físico estabelecidos pelo Comitê Permanente de Enfrentamento do Novo Coronavírus da UFMG e pelo Comitê Local da Unidade Acadêmica responsável pelo Concurso.

3.9. A realização das provas e atividades presenciais do concurso poderá ser adiada ou suspensa temporariamente, por medidas de biossegurança e de enfrentamento da COVID-19.

4. DAS PROVAS

4.1. Da Prova Escrita

4.1.1. A aplicação da prova escrita poderá ser coordenada por pessoal de apoio operacional ao Concurso e, se houver, pelos membros da Comissão Especial de Avaliação que estiverem atuando presencialmente.

4.1.2. Não será permitida a utilização de meios eletrônicos para consulta e anotações, durante o período de consulta bibliográfica.

4.1.3. Não será realizada sessão pública de leitura da Prova Escrita.

4.3. Da Prova Oral

4.2.1. A prova oral será realizada de forma presencial para o candidato e transmitida para a Comissão Especial de Avaliação por meio de videoconferência, cuja infraestrutura será providenciada pelo Departamento/Unidade Acadêmica responsável pelo Concurso. Os membros da Comissão Especial de Avaliação que estiverem atuando presencialmente, se houver, acompanharão a realização da prova de forma presencial.

4.2.2. Os membros da Comissão Especial de Avaliação deverão desligar os microfones enquanto o candidato estiver se apresentando, habilitando-os quando do término da apresentação e início das arguições.

4.2.3. A prova será gravada por meio da plataforma de realização da videoconferência.

4.2.4. Caso ocorram falhas na transmissão da videoconferência aos membros da Comissão, a prova será interrompida, devendo ser reiniciada com contagem do tempo restante. O candidato deverá permanecer conectado perante câmara e áudio ligados durante todo o tempo da interrupção. A critério da Comissão Especial de Avaliação, caso a interrupção ultrapasse 60 (sessenta) minutos, a prova poderá ser cancelada e marcada nova prova, para outra data e horário, podendo ser exigido o sorteio de novo ponto.

4.3. Da Arguição de Memorial

4.2.1. A prova de arguição de Memorial será realizada de forma presencial para o candidato e transmitida para a Comissão Especial de Avaliação por meio de videoconferência, cuja infraestrutura será providenciada pelo Departamento/Unidade Acadêmica responsável pelo Concurso. Os membros da Comissão Especial de Avaliação que estiverem atuando presencialmente, se houver, acompanharão a realização da prova de forma presencial.

4.2.2. Os membros da Comissão Especial de Avaliação deverão desligar os microfones enquanto o candidato estiver se apresentando, habilitando-os quando do término da apresentação e início das arguições.

4.2.3. A prova será gravada por meio da plataforma de realização da videoconferência.

4.2.4. Caso ocorram falhas na transmissão da videoconferência aos membros da comissão Especial de Avaliação, a prova será interrompida, devendo ser reiniciada com contagem do tempo restante. O candidato deverá permanecer conectado perante câmara e áudio ligados durante todo o tempo da interrupção. A critério da Comissão Especial de Avaliação, caso a interrupção ultrapasse 60 (sessenta) minutos, a prova poderá ser cancelada e marcada nova prova, para outra data e horário, podendo ser exigido o sorteio de novo ponto.

5. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS E APURAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O inciso IV do artigo 9.3 do Edital Nº 12/2020 de Abertura passa a ter a seguinte redação:

9.3. [...]

IV- Elaborar e assinar documentos contendo as tabelas com as notas, as médias e lista com a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores. O sigilo dos documentos emitidos por cada membro será garantido até a divulgação do resultado em sessão pública.

5.2 A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública totalmente remota, com a participação dos membros da Comissão Especial de Avaliação por videoconferência. Será informado o endereço da sala virtual e chave de acesso eletrônico, se for o caso, para a participação dos candidatos e público em geral no endereço eletrônico <https://www.eng.ufmg.br>

5.3 Cada membro da Comissão Especial de Avaliação encaminhará, por meio eletrônico, ao Presidente da Comissão, os documentos de atribuição das notas. O Presidente da Comissão Especial de Avaliação lerá, em voz alta, o nome do examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída e a classificação obtida pelo candidato.

5.4. Após a finalização das etapas de apuração e divulgação do resultado do concurso, o Parecer Conclusivo e as atas da Comissão Especial de Avaliação serão remetidos, por meio eletrônico, à Diretoria da Unidade para os encaminhamentos posteriores.

6. DOS RECURSOS

6.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

- I- por escrito;
- II- dentro do prazo;
- III- pelo órgão competente;
- IV- por quem seja legítimo;
- V- por correio eletrônico ao endereço informado no subitem 1.2 deste Edital, mediante confirmação de recebimento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As sessões públicas de instalação da Comissão Especial de Avaliação e de apuração do resultado do Concurso serão transmitidas por meio da Internet, sendo que o endereço da sala virtual e chave de acesso eletrônico, se for o caso, para a participação do público em geral e, no caso da sessão de apuração, também dos candidatos, serão disponibilizados no endereço eletrônico informado no subitem 1.1 deste Edital com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

7.2. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observado o devido processo legal.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2021

Diretoria de Tecnologia da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG torna público o extrato da ata de registro de preços resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2021. Processo: 23072.232579/2021-62. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico especializado, com dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de alocação de postos de trabalho e com características de serviço contínuo. Ata de Registro de Preços nº 05/2021. Empresa registrada: G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ: 07.094.346/0001-45, Grupo 1. Valor total registrado: R\$ 4.021.919,04. Data de assinatura: 23/08/2021. Vigência: 12 meses, de 23/08/2021 a 23/08/2022. O inteiro teor da ata encontra-se disponível na sede da Diretoria de Tecnologia da Informação da UFMG, UG 153258. A ata do pregão eletrônico com a relação detalhada dos preços unitários encontra-se disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2021

Diretoria de Tecnologia da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG torna público o extrato das atas de registro de preços resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021. Processo: 23072.208940/2021-30. Objeto: Placas e discos para infraestrutura HCI-DTI.

Ata de Registro de Preços nº 03/2021. Empresa registrada: P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 34.238.351/0001-57, Item 1. Valor total registrado: R\$ 9.000,00. Data de assinatura: 11/08/2021. Vigência: 12 meses, de 11/08/2021 a 11/08/2022.

Ata de Registro de Preços nº 04/2021. Empresa registrada: FA LIMA INFORMÁTICA, CNPJ 01.259.682/0001-14, Item 2. Valor total registrado: R\$ 166.400,00. Data de assinatura: 13/08/2021. Vigência: 12 meses, de 13/08/2021 a 13/08/2022.

Os itens 3 e 4 restaram fracassados. O inteiro teor da ata encontra-se disponível na sede da Diretoria de Tecnologia da Informação da UFMG, UG 153258. A ata do pregão eletrônico com a relação detalhada dos preços unitários encontra-se disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2021

A Diretoria de Tecnologia da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021. Processo: 23072.208940/2021-30. Objeto: Placas e discos para infraestrutura HCI-DTI. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 34.238.351/0001-57, Item 1; FA LIMA INFORMÁTICA, CNPJ 01.259.682/0001-14, Item 2. Os itens 3 e 4 restaram fracassados. Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede da Diretoria de Tecnologia da Informação da UFMG, UG 153258. A ata do pregão eletrônico com a relação detalhada dos preços unitários encontra-se disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

LEANDRO JUNIO DE SOUZA

Pregoeiro

INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG 153296

Nº Processo: 23072213779202116. Objeto: Aquisição parcelada de material predial urbano destinado a atender demandas nas áreas de construção civil, carpintaria, marcenaria, pintura, serralheria e pavimentação para as manutenções necessárias no Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais.. Total de Itens Licitados: 216. Edital: 27/09/2021 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Universitária, Nº 1.000, Universitário - Montes Claros/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/153296-5-00004-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/10/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Quaisquer divergências entre a descrição apresentada pelo CATMAT e pelo Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação..

LEONARDO DAVID TUFFI SANTOS

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 23/09/2021) 153296-15229-2021NE800000

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

UFOB torna público o extrato do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021 que tem como objeto o registro de preços para aquisição de etiquetas de patrimônio, visando atender às demandas da Universidade Federal do Oeste da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VENCEDOR: 27.745.509/0001-10 - SILVEIRA & DALMAS LTDA para o item 1 no valor total de R\$ 13.500,00. Vigência até 23/09/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021 - UASG 158515 - UFOPA

Nº Processo: 23204.001323/2021-62.

Regime Diferenciado de Contratações Nº 2/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA.

Contratado: 25.225.603/0001-12 - G N RODRIGUES EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a construção do bloco de laboratórios, sala para professores e adequação do prédio do biotério do campus da Universidade Federal do Oeste do Pará localizado no município de Oriximiná/PA, incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos do instrumento convocatório do certame.

Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Parágrafo: 3. Vigência: 01/10/2021 a 28/06/2022. Valor Total: R\$ 291.977,78. Data de Assinatura: 22/09/2021.

(COMPASNET 4.0 - 24/09/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 158515 - UFOPA

Número do Contrato: 16/2019.

Nº Processo: 23204.010321/2018-89.

Pregão. Nº 11/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA. Contratado: 18.519.318/0001-49 - A G PRATA SERVICOS E EVENTOS. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato e reajustar os valores contratuais. Vigência: 16/10/2021 a 15/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 648.623,00. Data de Assinatura: 22/09/2021.

(COMPASNET 4.0 - 22/09/2021).

EDITAL

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, na forma do que dispõe a Lei nº 8.745/1993 com as modificações introduzidas pela Lei nº 12.425/2011; Lei nº 12.772/2012; Decreto nº 7.485/2011, considerando o Decreto nº 9.739, de 2019 e a Resolução nº 24/2013/Consun, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de Professor Substituto de acordo com as informações abaixo:

Edital PSS/Ufopa nº 18 de 21/09/2021. Oferta 01 vaga para Professor Substituto para o Tema: Ciências Agrárias/Silvicultura, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Campus de Santarém, com lotação no Instituto de Biodiversidade e



ANEXO

Protocolo e-MEC CGARCES	Cód. IES	Nome Da IES	Curso	Cód. Curso	Processo SEI CGSE (Sancionador)
201710044	416	Faculdade São Paulo	Administração	91125	23000.009571/2020-67
201350213	554	Faculdade De Filosofia, Ciências e Letras de Boa Esperança	Letras	11699	23000.009572/2020-10
201607594	571	Universidade Federal Do Paraná	Matemática	1330369	23000.009574/2020-09
201358627	578	Universidade Federal Da Bahia	Música Popular	118029	23000.009576/2020-90
201356814	699	Fundação Universidade Federal De Rondônia	Medicina Veterinária	150273	23000.009577/2020-34
201507575	761	Faculdade Nacional De Curitiba	Logística	1180557	23000.009578/2020-89
201217153	778	Faculdade de Tecnologia de Jacaré	Gestão da Produção Industrial	99902	23000.009580/2020-58
201217170	838	Faculdade de Ciências Tecnológicas de Fortaleza	Análise e desenvolvimento de sistemas	68009	23000.009582/2020-47
201358344	1129	Centro Universitário do Norte Paulista	Medicina Veterinária	1139841	23000.009583/2020-91
201361375	1314	Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Minas Gerais	Logística	85358	23000.009586/2020-25
201503017	1453	Faculdade Logos Internacional	Gestão Ambiental	1103263	23000.009588/2020-14
201605225	1643	Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana	Engenharia de Produção	1152643	23000.009590/2020-93
201611493	1722	Faculdade de Porto Velho	Pedagogia	47880	23000.009594/2020-71
201306755	1856	Faculdade Dom Pedro II de Jequié	Ciências Econômicas	96997	23000.009597/2020-13
201714361	2072	Faculdade de Desenvolvimento Sustentável de Cruzeiro do Sul	Administração	58150	23000.009599/2020-02
201217306	2554	Faculdade de Educação Santa Teresinha	Pedagogia	56600	23000.009601/2020-35
201005636	2773	Faculdade de Macapá	Direito	95998	23000.009602/2020-80
201202792	2799	Faculdade Nacional de Educação e Ensino Superior do Paraná (Faneesp)	Direito	95978	23000.009605/2020-13
201419108	3146	Faculdade de Odontologia de Recife	Odontologia	56394	23000.009609/2020-00
201117209	5008	Faculdade do Médio Parnaíba	Ciências Biológicas	117232	23000.009614/2020-12
201361252	3337	Faculdade de Tecnologia de Teresina	Gestão de RH	86524	23000.009622/2020-51
201348784	3337	Faculdade de Tecnologia de Teresina	Sistemas para Internet	79808	23000.009623/2020-03
201361172	3787	Faculdade de Ensino Superior da Amazônia	Administração	90841	23000.009631/2020-41
201349726	3513	Faculdade de Presidente Venceslau	Geografia	83867	23000.009637/2020-19
201419014	3518	Faculdade Sociesc de Jaraguá do Sul	Educação Física	375150	23000.009658/2020-34
201358656	3992	Faculdade Jk - Plano Piloto	Administração	110604	23000.009669/2020-14
201615535	4629	Faculdade Innovare	Marketing	97167	23000.009675/2020-71
201358729	4873	Faculdade de Tecnologia de Taubaté	Engenharia de produção	1108550	23000.009679/2020-50

Fonte: Coordenação-Geral de Autorização e Reconhecimento de Cursos de Educação Superior (CGARCES/DIRES/SERES/MEC).

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União nº 162, de 22 de agosto de 2019, Seção 1, na página 32, no número de ordem 7, do anexo da Portaria nº 378, de 21 de agosto de 2019, onde se lê: "Rua Ibiapetuba, 130, Parque da Mooca - São Paulo/SP", leia-se: "Rua Maria Cândido, 1.789, Vila Guilherme - São Paulo/SP", conforme Nota Técnica nº 5/2020/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registro e-MEC nº 201608733 e Processo SEI nº 23000.007437/2020-21).

No Diário Oficial da União nº 249, de 28 de dezembro de 2018, Seção 1, na página 245, no número de ordem 20, do anexo da Portaria nº 920, de 27 de dezembro de 2018, onde se lê: "253 (duzentas e cinquenta e três)", leia-se "208 (duzentas e oito)" e no número de ordem 26, onde se lê "ENGENHARIA AMBIENTAL", leia-se: "ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)", conforme Nota Técnica nº 3/2020/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registro e-MEC nº 201829512 e 201828416 e Processo SEI nº 23000.007743/2020-68).

No Diário Oficial da União nº 249, de 28 de dezembro de 2018, Seção 1, na página 197, no número de ordem 312, do anexo da Portaria nº 917, de 27 de dezembro de 2018, onde se lê: "ENGENHARIA AMBIENTAL", leia-se: "ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)", conforme Nota Técnica nº 4/2020/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registro e-MEC nº 201830067 e Processo SEI nº 23000.035579/2019-45).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1952, DE 23 DE MARÇO DE 2019

Suspensão de Editais Concursos Público e Processos Seletivos para Docente.

A Reitora da UFMG, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 9.784/99 e a situação excepcional, notória e imprevisível para o obrigatório cumprimento das medidas de prevenção de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Economia, notadamente as Instruções Normativas Nº 19, de 12 de março de 2020, e Nº 21, de 16 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Suspender por tempo indeterminado, a partir de 23 de março de 2020:

I. os períodos de inscrição dos concursos públicos de provas e títulos e processos seletivos simplificados, regidos pelos seguintes editais:

Edital Nº 174/2020, publicado no DOU em 12 de março de 2020;
Edital Nº 172/2020, publicado no DOU em 11 de março de 2020;
Edital Nº 138/2020, publicado no DOU em 05 de março de 2020;
Edital Nº 73/2020, publicado no DOU em 10 de fevereiro de 2020;
Edital Nº 50/2020, publicado no DOU em 03 de fevereiro de 2020;
Edital Nº 41/2020, publicado no DOU em 30 de janeiro de 2020;
Edital Nº 38/2020, publicado no DOU em 30 de janeiro de 2020;
Edital Nº 23/2020, publicado no DOU em 24 de janeiro de 2020;
Edital Nº 8/2020, publicado no DOU em 17 de janeiro de 2020;
Edital Nº 830/2019, publicado no DOU em 20 de dezembro de 2019;
Edital Nº 829/2019, publicado no DOU em 20 de dezembro de 2019.

II. os períodos de realização de provas dos concursos públicos de provas e títulos e processos seletivos simplificados, regidos pelos seguintes editais:

Edital Nº 42/2020, publicado no DOU em 30 de janeiro de 2020;
Edital Nº 13/2020, publicado no DOU em 16 de janeiro de 2020;
Edital Nº 12/2020, publicado no DOU em 17 de janeiro de 2020;
Edital Nº 10/2020, publicado no DOU em 17 de janeiro de 2020;
Edital Nº 09/2020, publicado no DOU em 17 de janeiro de 2020;
Edital Nº 772/2019, publicado no DOU em 26 de novembro de 2019;
Edital Nº 771/2019, publicado no DOU em 26 de novembro de 2019;
Edital Nº 710/2019, publicado no DOU em 25 de outubro de 2019;
Edital Nº 709/2019, publicado no DOU em 29 de outubro de 2019;
Edital Nº 694/2019, publicado no DOU em 14 de outubro de 2019;
Edital Nº 690/2019, publicado no DOU em 11 de outubro de 2019;
Edital Nº 661/2019, publicado no DOU em 24 de setembro de 2019;
Edital Nº 660/2019, publicado no DOU em 24 de setembro de 2019;
Edital Nº 828/2019, publicado no DOU em 20 de dezembro de 2019;
Edital Nº 589/2019, publicado no DOU em 22 de outubro de 2019.

III. a realização de provas do concurso público de provas e títulos, regido editais Edital Nº 726/2019, publicado no DOU em 31 de outubro de 2019.

Art. 2º O reinício da contagem dos períodos de inscrição e dos períodos de realização das provas será divulgado oportunamente.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

Ministério da Infraestrutura

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

DELIBERAÇÃO Nº 186, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o procedimento de expedição das notificações de atuação e de penalidade, enquanto perdurar a interrupção dos prazos mencionados na Deliberação CONTRAN nº 185, de 19 de março de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), "ad referendum" do Colegiado, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e o art. 6º, inciso XII, do Regimento Interno do CONTRAN - Anexo da Resolução CONTRAN nº 776, de 13 de junho de 2019.

Considerando a necessidade de se adotarem medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a interrupção dos prazos mencionados na Deliberação CONTRAN nº 185, de 19 de março de 2020, e, nesse cenário, a necessidade de se disciplinar o procedimento de expedição de notificações de atuação e de penalidade;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50000.014338/2020-79, resolve:

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre o procedimento de expedição das notificações de atuação e de penalidade, enquanto perdurar a interrupção dos prazos mencionados na Deliberação CONTRAN nº 185, de 19 de março de 2020.

Art. 2º Enquanto perdurar a interrupção dos prazos processuais mencionados na Deliberação CONTRAN nº 185, de 2020, a expedição das notificações de atuação deverá seguir os seguintes critérios:

I - para cumprimento do prazo máximo de trinta dias, determinado no art. 281, parágrafo único, inciso II, do CTB, e no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 619, de 06 de setembro de 2016, a expedição da notificação de atuação deve ocorrer apenas com sua inclusão em sistema informatizado do órgão atuador, sem remessa ao proprietário do veículo;

II - tão logo seja revogada a Deliberação CONTRAN nº 185, de 2020, a autoridade de trânsito deverá providenciar o envio das notificações de atuação, decorrentes de infrações praticadas a partir de 20 de março de 2020, contendo a data de término da apresentação de defesa da atuação e de indicação do condutor infrator, nos termos da Resolução CONTRAN nº 619, de 2016.

Parágrafo único. As notificações de atuação, decorrentes de infrações praticadas entre 26 de fevereiro de 2020 e 19 de março de 2020, e que ainda não foram expedidas, deverão obedecer os critérios estabelecidos nos incisos I e II.

Art. 3º As notificações de penalidade somente poderão ser expedidas após o encerramento do prazo destinado à defesa da atuação e à indicação do condutor infrator, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 185, de 2020.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 187, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do prazo de licença para funcionamento de Instituição Técnica Licenciada (ITL).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), "ad referendum" do Colegiado, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e o art. 6º, inciso XII, do Regimento Interno do CONTRAN - Anexo da Resolução CONTRAN nº 776, de 13 de junho de 2019.

Considerando a necessidade de se adotarem medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50000.014338/2020-79, resolve:

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre a suspensão do prazo de licença para funcionamento de Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Fica suspenso, por tempo indeterminado, o prazo das licenças para funcionar como ITL, previsto no § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO



ANEXO

Protocolo e-MEC CGARCES	Cód. IES	Nome Da IES	Curso	Cód. Curso	Processo SEI CGSE (Sancionador)
201710044	416	Faculdade São Paulo	Administração	91125	23000.009571/2020-67
201350213	554	Faculdade De Filosofia, Ciências e Letras de Boa Esperança	Letras	11699	23000.009572/2020-10
201607594	571	Universidade Federal Do Paraná	Matemática	1330369	23000.009574/2020-09
201358627	578	Universidade Federal Da Bahia	Música Popular	118029	23000.009576/2020-90
201356814	699	Fundação Universidade Federal De Rondônia	Medicina Veterinária	150273	23000.009577/2020-34
201507575	761	Faculdade Nacional De Curitiba	Logística	1180557	23000.009578/2020-89
201217153	778	Faculdade de Tecnologia de Jacaré	Gestão da Produção Industrial	99902	23000.009580/2020-58
201217170	838	Faculdade de Ciências Tecnológicas de Fortaleza	Análise e desenvolvimento de sistemas	68009	23000.009582/2020-47
201358344	1129	Centro Universitário do Norte Paulista	Medicina Veterinária	1139841	23000.009583/2020-91
201361375	1314	Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Minas Gerais	Logística	85358	23000.009586/2020-25
201503017	1453	Faculdade Logos Internacional	Gestão Ambiental	1103263	23000.009588/2020-14
201605225	1643	Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana	Engenharia de Produção	1152643	23000.009590/2020-93
201611493	1722	Faculdade de Porto Velho	Pedagogia	47880	23000.009594/2020-71
201306755	1856	Faculdade Dom Pedro II de Jequié	Ciências Econômicas	96997	23000.009597/2020-13
201714361	2072	Faculdade de Desenvolvimento Sustentável de Cruzeiro do Sul	Administração	58150	23000.009599/2020-02
201217306	2554	Faculdade de Educação Santa Terezinha	Pedagogia	56600	23000.009601/2020-35
201005636	2773	Faculdade de Macapá	Direito	95998	23000.009602/2020-80
201202792	2799	Faculdade Nacional de Educação e Ensino Superior do Paraná (Faneesp)	Direito	95978	23000.009605/2020-13
201419108	3146	Faculdade de Odontologia de Recife	Odontologia	56394	23000.009609/2020-00
201117209	5008	Faculdade do Médio Paraíba	Ciências Biológicas	117232	23000.009614/2020-12
201361252	3337	Faculdade de Tecnologia de Teresina	Gestão de RH	86524	23000.009622/2020-51
201348784	3337	Faculdade de Tecnologia de Teresina	Sistemas para Internet	79808	23000.009623/2020-03
201361172	3787	Faculdade de Ensino Superior da Amazônia	Administração	90841	23000.009631/2020-41
201349726	3513	Faculdade de Presidente Venceslau	Geografia	83867	23000.009637/2020-19
201419014	3518	Faculdade Socioc de Jaraguá do Sul	Educação Física	375150	23000.009658/2020-34
201358656	3992	Faculdade Jk - Plano Piloto	Administração	110604	23000.009669/2020-14
201615535	4629	Faculdade Innovare	Marketing	97167	23000.009675/2020-71
201358729	4873	Faculdade de Tecnologia de Taubaté	Engenharia de produção	1108550	23000.009679/2020-50

Fonte: Coordenação-Geral de Autorização e Reconhecimento de Cursos de Educação Superior (CGARCES/DIRES/SERES/MEC).

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União nº 162, de 22 de agosto de 2019, Seção 1, na página 32, no número de ordem 7, do anexo da Portaria nº 378, de 21 de agosto de 2019, onde se lê: "Rua Ibipetuba, 130, Parque da Mooca - São Paulo/SP", leia-se: "Rua Maria Cândido, 1.789, Vila Guilherme - São Paulo/SP", conforme Nota Técnica nº 5/2020/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registro e-MEC nº 201608733 e Processo SEI nº 23000.007437/2020-21).

No Diário Oficial da União nº 249, de 28 de dezembro de 2018, Seção 1, na página 197, no número de ordem 20, do anexo da Portaria nº 920, de 27 de dezembro de 2018, onde se lê: "253 (duzentas e cinquenta e três)", leia-se "208 (duzentas e oito)" e no número de ordem 26, onde se lê "ENGENHARIA AMBIENTAL", leia-se: "ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)", conforme Nota Técnica nº 3/2020/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registro e-MEC nº 201829512 e 201828416 e Processo SEI nº 23000.007743/2020-68).

No Diário Oficial da União nº 249, de 28 de dezembro de 2018, Seção 1, na página 197, no número de ordem 312, do anexo da Portaria nº 917, de 27 de dezembro de 2018, onde se lê: "ENGENHARIA AMBIENTAL", leia-se: "ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)", conforme Nota Técnica nº 4/2020/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registro e-MEC nº 201830067 e Processo SEI nº 23000.035579/2019-45).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1952, DE 23 DE MARÇO DE 2019

Suspensão de Editais Concursos Público e Processos Seletivos para Docente.

A Reitora da UFMG, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 9.784/99 e a situação excepcional, notória e imprevisível para o obrigatório cumprimento das medidas de prevenção de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Economia, notadamente as Instruções Normativas Nº 19, de 12 de março de 2020, e Nº 21, de 16 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Suspender por tempo indeterminado, a partir de 23 de março de 2020:

I. Os períodos de inscrição dos concursos públicos de provas e títulos e processos seletivos simplificados, regidos pelos seguintes editais:

Edital Nº 174/2020, publicado no DOU em 12 de março de 2020;
Edital Nº 172/2020, publicado no DOU em 11 de março de 2020;
Edital Nº 138/2020, publicado no DOU em 05 de março de 2020;
Edital Nº 73/2020, publicado no DOU em 10 de fevereiro de 2020;
Edital Nº 50/2020, publicado no DOU em 03 de fevereiro de 2020;
Edital Nº 41/2020, publicado no DOU em 30 de janeiro de 2020;
Edital Nº 38/2020, publicado no DOU em 30 de janeiro de 2020;
Edital Nº 23/2020, publicado no DOU em 24 de janeiro de 2020;
Edital Nº 8/2020, publicado no DOU em 17 de janeiro de 2020;
Edital Nº 830/2019, publicado no DOU em 20 de dezembro de 2019;
Edital Nº 829/2019, publicado no DOU em 20 de dezembro de 2019.

II. Os períodos de realização de provas dos concursos públicos de provas e títulos e processos seletivos simplificados, regidos pelos seguintes editais:

Edital Nº 42/2020, publicado no DOU em 30 de janeiro de 2020;
Edital Nº 13/2020, publicado no DOU em 16 de janeiro de 2020;
Edital Nº 12/2020, publicado no DOU em 17 de janeiro de 2020;
Edital Nº 10/2020, publicado no DOU em 17 de janeiro de 2020;
Edital Nº 09/2020, publicado no DOU em 17 de janeiro de 2020;
Edital Nº 772/2019, publicado no DOU em 26 de novembro de 2019;
Edital Nº 771/2019, publicado no DOU em 26 de novembro de 2019;
Edital Nº 710/2019, publicado no DOU em 25 de outubro de 2019;
Edital Nº 709/2019, publicado no DOU em 29 de outubro de 2019;
Edital Nº 694/2019, publicado no DOU em 14 de outubro de 2019;
Edital Nº 690/2019, publicado no DOU em 11 de outubro de 2019;
Edital Nº 661/2019, publicado no DOU em 24 de setembro de 2019;
Edital Nº 660/2019, publicado no DOU em 24 de setembro de 2019;
Edital Nº 828/2019, publicado no DOU em 20 de dezembro de 2019;
Edital Nº 589/2019, publicado no DOU em 22 de outubro de 2019.

III. A realização de provas do concurso público de provas e títulos, regido editais Edital Nº 726/2019, publicado no DOU em 31 de outubro de 2019.

Art. 2º O início da contagem dos períodos de inscrição e dos períodos de realização das provas será divulgado oportunamente.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

Ministério da Infraestrutura

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

DELIBERAÇÃO Nº 186, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o procedimento de expedição das notificações de atuação e de penalidade, enquanto perdurar a interrupção dos prazos mencionados na Deliberação CONTRAN nº 185, de 19 de março de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), "ad referendum" do Colegiado, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e o art. 6º, inciso XII, do Regimento Interno do CONTRAN - Anexo da Resolução CONTRAN nº 776, de 13 de junho de 2019.

Considerando a necessidade de se adotarem medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a interrupção dos prazos mencionados na Deliberação CONTRAN nº 185, de 19 de março de 2020, e, nesse cenário, a necessidade de se disciplinar o procedimento de expedição de notificações de atuação e de penalidade;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50000.014338/2020-79, resolve:

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre o procedimento de expedição das notificações de atuação e de penalidade, enquanto perdurar a interrupção dos prazos mencionados na Deliberação CONTRAN nº 185, de 19 de março de 2020.

Art. 2º Enquanto perdurar a interrupção dos prazos processuais mencionados na Deliberação CONTRAN nº 185, de 2020, a expedição das notificações de atuação deverá seguir os seguintes critérios:

I - para cumprimento do prazo máximo de trinta dias, determinado no art. 281, parágrafo único, inciso II, do CTB, e no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 619, de 06 de setembro de 2016, a expedição da notificação de atuação deve ocorrer apenas com sua inclusão em sistema informatizado do órgão atuador, sem remessa ao proprietário do veículo;

II - tão logo seja revogada a Deliberação CONTRAN nº 185, de 2020, a autoridade de trânsito deverá providenciar o envio das notificações de atuação, decorrentes de infrações praticadas a partir de 20 de março de 2020, contendo a data de término da apresentação de defesa da atuação e de indicação do condutor infrator, nos termos da Resolução CONTRAN nº 619, de 2016.

Parágrafo único. As notificações de atuação, decorrentes de infrações praticadas entre 26 de fevereiro de 2020 e 19 de março de 2020, e que ainda não foram expedidas, deverão obedecer os critérios estabelecidos nos incisos I e II.

Art. 3º As notificações de penalidade somente poderão ser expedidas após o encerramento do prazo destinado à defesa da atuação e à indicação do condutor infrator, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 185, de 2020.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 187, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do prazo de licença para funcionamento de Instituição Técnica Licenciada (ITL).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), "ad referendum" do Colegiado, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e o art. 6º, inciso XII, do Regimento Interno do CONTRAN - Anexo da Resolução CONTRAN nº 776, de 13 de junho de 2019.

Considerando a necessidade de se adotarem medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50000.014338/2020-79, resolve:

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre a suspensão do prazo de licença para funcionamento de Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Fica suspenso, por tempo indeterminado, o prazo das licenças para funcionar como ITL, previsto no § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO



EDITAL PRGDP Nº 4, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Lavras, no exercício do cargo de Reitor, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o Documento Eletrônico DEL nº 02/2020, protocolo eletrônico nº 23090.001282/2020-58, resolve retificar o Edital PRGDP nº 03/2020, publicado no DOU de 16/01/2020, Seção 3, páginas 60 a 63, para incluir a área abaixo relacionada:

Depto	Área	Titulação mínima exigida	Regime de trabalho	Nº de Vagas
DEL	Língua Inglesa	Doutorado em Letras; Linguística; Linguística Aplicada; Educação. Graduação: Letras-Ingês / Letras-Português/Inglês (Bacharelado e/ou Licenciatura)	40 horas DE	1

RONEI XIMENES MARTINS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor em exercício da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/1990 e suas alterações, na Lei 12.772/2012 e suas alterações, nos termos do Decreto 9.739/2019/2009 e suas alterações, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações, e na Portaria Interministerial MPOG-MEC 399/2016, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga da Carreira de Magistério Superior, no cargo isolado de PROFESSOR TITULAR-LIVRE, Nível Único, lotada nesta Universidade e destinada ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA da ESCOLA DE ENGENHARIA, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vagas	01 (uma)		
Área de conhecimento	Engenharia Mecânica ou Engenharia Aeroespacial		
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva		
Exigências	a) título de doutor; b) dez anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento do Concurso.		
Perfil desejado do candidato	Doutorado em Engenharia Mecânica ou Engenharia Aeroespacial ou demais áreas da Engenharia ou Ciências Exatas e da Terra. Candidato com atuação principal e recente (últimos 10 anos) em formação de recursos humanos e geração de conhecimento com produção científica de impacto, liderança em projetos/geração de recursos e inserção internacional.		
Inscrição	Período de inscrição	Até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação do Edital	
	Endereço	Secretaria Geral da Escola de Engenharia Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 - Bloco I - sala 1505 - Pampulha - Belo Horizonte/MG CEP 31.270-901	
	Horário	De 09:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:00, nos dias úteis.	
	Contato	Telefone(s): 3409-1893 Correio eletrônico: secgeral@eng.ufmg.br	
Endereço da página eletrônica para emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU	https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissao/gru/gerir/geriremissao.gru.seam?codigo=SggB57R6J		
Endereço da página eletrônica onde consta o programa e demais informações do Concurso	https://www.eng.ufmg.br/portal/concursos/professor-titular-livre/		
Tipos de prova	Prova Escrita, Prova Oral, Arguição de Memorial e Prova de Títulos.		
Escopo da Prova Oral	Apresentação das linhas de pesquisa do candidato e inserção no Departamento		
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas	De 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições		

2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de maior conveniência do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
7.404,20	Doutorado	11.491,51	18.895,71

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital, sendo facultada a inscrição via postal, nos termos do item 4.15.

4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 426,44 (quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica informada no Quadro 1 deste Edital.

4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;

b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia ou cópia autenticada);

c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;

d) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia autenticada);

e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;

f) Sete cópias do "curriculum vitae";

g) Sete exemplares do Memorial;

h) Tema do seminário que será objeto da prova oral.

4.6.1. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendido pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição. Neste caso deverá dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.

4.6.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

4.6.3. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum vitae", até dez dias após a data final das inscrições.

4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, comprovar, com apresentação de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), a deficiência e informar, por escrito, as condições especiais de que necessita para a realização das provas. O laudo médico deve ter sido emitido nos últimos doze meses e comprovar a condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação civil, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital, do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução nº 12/2014, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

4.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições.

4.15. Inscrição Via Postal

4.15.1. Será facultada a inscrição via Correios, desde que sejam satisfeitas as seguintes condições:

I- encaminhamento do requerimento e de toda a documentação relacionada no item 4.6 do presente Edital, para o endereço indicado no Quadro 1, mediante Aviso de Recebimento-AR;

II- somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no presente Edital, não se responsabilizando a UFMG por eventuais atrasos ou extravio da documentação.

4.15.2. Nesse caso, do Termo de Inscrição, constarão a data de postagem, a data e o horário do recebimento da correspondência.

4.15.3. Serão enviados via postal ao candidato cuja inscrição for efetuada pelos Correios, no endereço informado, o Protocolo de Inscrição e os demais documentos previstos no item 4.10 deste Edital, mediante Aviso de Recebimento-AR.



5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o art. 1º, inciso I, da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, e com o art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

5.7. De acordo com o art. 1º, inciso II, da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.8. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção mencionada no item 5.7 deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição.

5.9. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 5.7 estará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas nas demais legislações aplicáveis:

5.9.1. ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

5.9.2. a exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

5.9.3. a declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão Especial de Avaliação do presente Concurso será composta por 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, com um mínimo de 4 (quatro) membros titulares e 1 (um) suplente externos a UFMG, indicados pela Congregação da Unidade, ouvida a Câmara do Departamento pertinente.

6.2. Os membros da Comissão Especial de Avaliação devem ser portadores do título de doutor e Professores Titulares de Instituição de Ensino, da mesma área de conhecimento exigida no Concurso ou de área afim.

6.3. Os nomes dos membros da Comissão Especial de Avaliação serão aprovados no prazo de quinze dias úteis, contados a partir do encerramento das inscrições, em votação por escrutínio secreto, exigindo-se o mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Congregação.

6.3.1. Para efeito do disposto neste item, os professores inativos da UFMG serão considerados pertencentes ao quadro da Instituição.

6.4. No caso de impedimento de membro efetivo da Comissão Especial de Avaliação, proceder-se-á à sua substituição por membro suplente, obedecido o item 6.1, bem como o disposto no item 6.7.

6.5. Na hipótese de desistência de membro efetivo da Comissão Especial de Avaliação, antes do início do Concurso, se for impossível sua substituição por membro suplente, a Congregação da Unidade designará novo membro efetivo, obedecido os itens 6.1, 6.2 e 6.3, bem como o disposto no item 6.7.

6.6. Na ocorrência de impedimento à participação de um dos membros da Comissão Especial de Avaliação, sua substituição será determinada pelo Diretor da Unidade, mediante Portaria, no prazo de cinco dias úteis após a decisão da Congregação da Unidade.

6.7. O Diretor da Unidade expedirá Portaria, designando os membros da Comissão Especial de Avaliação escolhidos pela Congregação, no prazo de quinze dias úteis, contados do encerramento das inscrições.

6.7.1. A Portaria de designação da Comissão Especial de Avaliação deverá ser afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade e do Departamento, se houver.

6.8. Na composição da Comissão Especial de Avaliação, é vedada a indicação de membros que:

I - sejam cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do candidato, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - estejam litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou seu cônjuge ou companheiro;

III - tenham amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato, ou seu cônjuge, companheiro, parentes e afins, até o terceiro grau.

IV - mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculos de natureza acadêmica com os candidatos inscritos, tais como orientador ou coautor de obras públicas, em nível de pós-graduação, em cumprimento à sentença judicial proferida no processo ACP nº 69678-37.2010.4.01.3800.

6.9. O membro da Comissão Especial de Avaliação que se enquadrar no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido, devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.

6.10. A não observância do disposto nos itens 6.8 e 6.9 implicará a nulidade do presente Concurso, em qualquer fase em que este se encontre.

6.11. O candidato poderá requerer ao Diretor da Unidade a impugnação de membro da Comissão Especial de Avaliação, no prazo de cinco dias, contados a partir da divulgação de sua composição, alegando algum dos motivos expressos no item 6.8, desde que sua fundamentação seja devidamente comprovada.

7. DO INÍCIO DO CONCURSO

7.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. Os candidatos serão convocados pela Secretaria da Unidade para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.

7.3. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

7.4. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Especial de Avaliação, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado nos itens 6.7 e 6.7.1, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão.

7.5. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Especial de Avaliação, presidida pelo Diretor da Unidade ou autoridade pertinente.

7.6. Na sessão de instalação, a Comissão Especial de Avaliação:

I - escolherá seu Presidente, o qual escolherá o secretário, dentre os membros que a compõem;

II - apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;

III - sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas cuja realização não seja simultânea.

7.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

7.8. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.

7.9. Após instalada, a Comissão Especial de Avaliação estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova e a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, bem como divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.

7.10. O início do Concurso poderá ser adiado por motivo de força maior pela autoridade competente.

7.10.1. O adiamento poderá ser por até sessenta dias, contados a partir da data prevista para seu início.

7.10.2. Caso o Concurso não se inicie no prazo de até sessenta dias, será considerado automaticamente cancelado.

7.11. No caso de já instalado, conforme o disposto no item 7.5, o Concurso poderá ser suspenso, por motivo de força maior, pela Comissão Especial de Avaliação.

7.11.1. A suspensão poderá ser por até sessenta dias, contados a partir da data de sua interrupção.

7.11.2. Durante a suspensão todos os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.11.3. Caso o Concurso não se reinicie no prazo de até sessenta dias, será considerado automaticamente cancelado.

7.12. Caso o Concurso seja cancelado, todos os atos praticados serão automaticamente considerados inválidos, exceto a inscrição dos candidatos.

7.12.1. No caso de cancelamento, fica vedada a inclusão de novos documentos e a inscrição de novos candidatos.

7.12.2. Nova Comissão Especial de Avaliação será constituída, podendo ser mantidos parcial ou integralmente os membros da Comissão original, sendo reiniciados todos os procedimentos previstos.

7.12.3. Os candidatos serão novamente convocados pela autoridade competente para a realização das provas, pessoalmente e por Edital a ser afixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias, conforme determinado nos itens 7.2 e 7.3.

7.13. O adiamento ou a suspensão ou o cancelamento do Concurso será informado a cada um dos candidatos, por escrito e mediante recibo, pela autoridade competente.

8. DAS PROVAS

8.1. O Concurso compreenderá a realização das seguintes provas: Prova Escrita, Prova Oral, Arguição de Memorial e Prova de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

8.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Especial de Avaliação, será automaticamente eliminado do Concurso.

8.3. A Comissão Especial de Avaliação apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.

8.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Oral, de Arguição de Memorial e de apuração final do resultado do Concurso.

8.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Oral e de Arguição de Memorial serão gravadas.

8.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.

8.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.

8.5. Da Prova Escrita

8.5.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Especial de Avaliação, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

8.5.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.

8.5.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Especial de Avaliação, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

8.5.4. A critério da Comissão Especial de Avaliação, poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.

8.6. Da Prova Oral

8.6.1. A Prova Oral consistirá em exposição oral pelo candidato sobre o tema do seminário, informado no ato da inscrição, dentro do escopo definido pelo Edital, à qual se seguirá arguição pela Comissão Especial de Avaliação.

8.6.2. Na Prova Oral, a Comissão Especial de Avaliação avaliará:

I) o domínio e o aprofundamento do tema;

II) a atualização dos conhecimentos do candidato sobre o tema;

III) a relevância científica, técnica ou artística do tema;

IV) a capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico.

8.6.3. A Prova Oral será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Especial de Avaliação para os quesitos relacionados no item 8.6.2.

8.6.4. Na Prova Oral, o candidato, a seu critério, poderá utilizar até cinquenta minutos para a exposição do tema.

8.6.5. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato, por tempo estabelecido no cronograma.

8.6.6. O descumprimento dos prazos previstos nos itens 8.6.4 e 8.6.5 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

8.7. Da Arguição de Memorial

8.7.1. O Memorial consistirá em uma exposição escrita pelo candidato, orientada por uma perspectiva crítico-analítica, sobre as atividades por ele desenvolvidas, contendo todos os aspectos significativos de sua trajetória profissional ou acadêmica, podendo ser complementada, quando couber, por outros meios de expressão.

8.7.1.1. O Memorial deverá:

I) apresentar, de maneira organizada, a contribuição do candidato para cada uma das áreas em que sua atuação profissional ou acadêmica tenha sido relevante;

II) estabelecer os pressupostos teóricos e os marcos conceituais dessa atuação;

III) discutir os resultados alcançados;



IV) sistematizar a importância da contribuição realizada;

V) identificar os possíveis desdobramentos e as consequências dessa contribuição.

8.7.1.2. O candidato apresentará oralmente os aspectos que julgar mais relevantes de seu Memorial à Comissão Examinadora, que o arguirá, e avaliará:

I) a metodologia utilizada;

II) o domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação aos trabalhos desenvolvidos, com ênfase em sua contribuição para a área de conhecimento objeto do

Concurso;

III) a contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área objeto do Concurso;

IV) a pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas utilizadas;

V) a relevância das atividades realizadas, bem como a contribuição científica, técnica ou artística do candidato para a área de conhecimento considerada;

VI) as experiências que revelem liderança acadêmica;

VII) a participação em programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como em atividade de administração universitária.

8.7.1.3. A avaliação da Arguição de Memorial será realizada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os quesitos relacionados no item 8.7.1.2.

8.7.2. Na Arguição de Memorial serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição inicial.

8.7.2.1. Após a exposição inicial, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

8.7.2.2. O descumprimento dos prazos previstos nos itens 8.7.2 e 8.7.2.1 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

8.8. Da Prova de Títulos

8.8.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise de cada quesito, apresentados na tabela, constante da Resolução nº 12/2014, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

8.8.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Congregação da Escola de Engenharia, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação (unidade)	Pontuação (máxima)
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS		
Doutorado	10	10
Pontuação limite do quesito		10
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE		
Docência na educação superior (por semestre)	1	10
Docência em pós-graduação (por semestre)	1	10
Orientações concluídas ou em andamento na pós-graduação (por aluno de mestrado)	1	10
Orientações concluídas ou em andamento na pós-graduação (por aluno de doutorado)	1	10
Pontuação limite do quesito		30
Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA		
Artigos em periódicos Qualis A1e A2 * com fator de impacto maior que 2 (por artigo)	1	20
Artigos em periódicos Qualis B1e B2 * com fator de impacto maior que 1 (por artigo)	0,5	10
Demais artigos ou periódicos ou anais de congresso (por artigo)	0,25	4
Livro com ISBN	6	6
Capítulo de livro com ISBN (por capítulo)	2	4
* Classificação Qualis em Engenharia II		
Pontuação limite do quesito		30
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE		
Atividade administrativa em âmbito acadêmico institucional (por função)	15	15
Experiência profissional não docente (por atividade)	1	10
Pontuação limite do quesito		25
Quesito: DISTINÇÕES		
Distinções em âmbito internacional ou nacional (por distinção)	1	5
Pontuação limite do quesito		5
TOTAL		100

8.8.6. A Comissão Especial de Avaliação atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no item 9.2.

9. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

9.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

9.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Especial de Avaliação poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

9.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

I - dar peso 1 (um) às notas de todas as provas realizadas;

II - calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;

III - classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;

IV - colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

9.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

9.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelo Examinador, em cada prova, nesta ordem:

a) Prova de Títulos;

b) Arguição de Memorial;

c) Prova oral;

d) Prova escrita.

10. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

10.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Especial de Avaliação, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

10.3. O Secretário da Comissão Especial de Avaliação anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

10.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Especial de Avaliação verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, sendo estes declarados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

10.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I - para cada Examinador será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista, organizada de acordo com o estabelecido nos itens 9.3, 9.4 e, quando for o caso, 9.5;

II - será classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

III - retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

IV - o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

10.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

10.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas;

10.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

10.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no item 9.5;

10.6.4. tiver maior idade;

10.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

10.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Especial de Avaliação, que conterá, obrigatoriamente:

I - os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II - a relação nominal dos candidatos aprovados;

III - o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a vaga em Concurso.

10.8. O Parecer Final da Comissão Especial de Avaliação deverá registrar a justificativa, de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

10.9. O Secretário da Comissão Especial de Avaliação lavrará as atas de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

10.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Especial de Avaliação divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos durante a realização do Concurso.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

11.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

11.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.



11.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

12. DA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

12.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

12.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendimentos - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendimentos das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou da autorização de residência comprovada por meio de certidão de registro ou documento equivalente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

12.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

12.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a vaga, e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

12.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

12.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

12.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

12.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

12.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

12.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.

13.2. Os recursos serão apresentados, no prazo de dez dias:

13.2.1. à Congregação, contra o resultado do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação na sessão pública final;

13.2.2. ao Conselho Universitário, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível, ou por publicação em órgão de comunicação interno ou externo à Universidade.

13.2.3. O Diretor da Unidade deverá identificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

13.2.4. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

13.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

13.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

13.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

13.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

14.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

14.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

ALESSANDRO FERNANDES MOREIRA

EDITAL Nº 8, DE 14 DE JANEIRO DE 2020 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor em exercício da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90 e suas alterações, na Lei 12.772/2012 e suas alterações, nos termos do Decreto 9.739/2019 e suas alterações, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações, e na Resolução Complementar 02/2013 do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA da FACULDADE DE ODONTOLOGIA, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	01 (uma)	
Área de conhecimento	Materiais Dentários	
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva.	
Titulação	Doutorado em Materiais Dentários ou Dentística ou áreas afins	
Perfil desejado do candidato	Graduado em Odontologia; Especialização em Dentística, com experiência clínica; capaz de liderar e desenvolver pesquisa na área de Materiais Dentários.	
Inscrição	Período de inscrição	Até 90 (noventa) dias a partir da publicação do Edital.
	Endereço	Secretaria Geral da Faculdade de Odontologia da UFMG Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 - sala 2926 - Pampulha - Belo Horizonte/MG - CEP 31.270-901
	Horário	Das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.
	Contato	Telefone(s): (31) 3409-2403 Correio eletrônico: odonto-secgeral@ufmg.br
Endereço da página eletrônica para emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU	https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogr/gerir/geriremissaogr.seam?codigo=HgKnSWJ1P	
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso	www.odonto.ufmg.br	
Tipos de prova	Fase 1: Prova Escrita com caráter eliminatório Fase 2: Prova de Títulos e Apresentação de Seminário	
Escopo do Seminário	Apresentação de projeto de pesquisa de tema relacionado à área de Materiais Dentários, em toda a sua complexidade e detalhamento.	
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições, cumprindo a antecedência mínima de quatro meses da realização da primeira prova em relação à data de publicação deste edital.	

2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
4.472,64	Doutorado	5.143,54	9.616,18

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital, sendo facultada a inscrição via postal, nos termos do item 4.15.

4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica informada no Quadro 1 deste Edital.

